



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

**LEI Nº. 845, DE 12 DE JULHO DE 2012.**

**Fixa no Município de Nova Russas, a jornada de trabalho dos servidores efetivos de Fisioterapia e Terapeuta Ocupacional.**

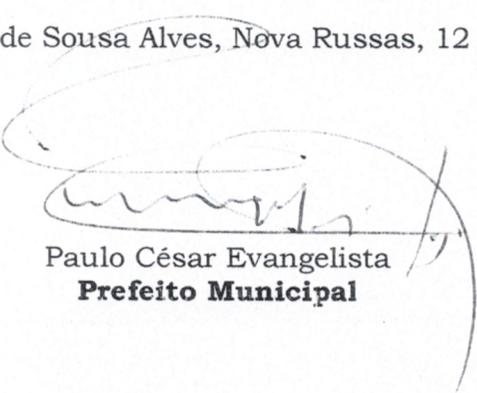
O Prefeito Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os profissionais de Fisioterapia e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos, a partir desta Lei, a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, sem alteração salarial.

Parágrafo Único. Essa Lei adequa o Município ao que preceitua a Lei Federal nº. 8.856, de 1º de março de 1994.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José de Sousa Alves, Nova Russas, 12 de Julho de 2012.



Paulo César Evangelista  
**Prefeito Municipal**